



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete Senador CID GOMES**

SF/19106.61336-18

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se o § 1º-A do art. 149 da Constituição Federal, oferecido pela Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Além das alíquotas progressivas e a previsão de contribuição extraordinária do servidor, a PEC 6/2019 facilita a majoração da base de cálculo no caso de aposentados e pensionistas, que atualmente já contribuem para a previdência sobre os valores que ultrapassam o teto do RGPS (R\$ 5.839,45). Com efeito, o § 1º-A do art. 149 estabelece que as alíquotas ordinárias poderão incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o salário mínimo, quando houver déficit atuarial dos Regimes Próprios. Essa situação beira a crueldade, sobretudo quando se considera a inflação médica e os altos custos dos planos de saúde que já oneram em demasia os idosos.

Sala da Comissão,

**Senador CID GOMES**